

P.J – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 4486/2021



DECISÃO TRT7.DG Nº. 336/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 25, combinado com inciso I do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993.

REQUISITANTE: Seção de Serviços de Infraestrutura de TIC

CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA CNPJ: 03.508.097/0001-36

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETO: Inscrição do servidor Herdine Thiago Rodrigues no curso “ Administração de Sistema Linux”, com carga horária de 40 h/a horas, a se realizar de 1º de novembro a 10 de dezembro de 2021, na modalidade EAD ao vivo.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2021, acostado no documento 19;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa, pela legalidade da contratação direta (doc. 20);

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, no CNJ, TCU e CADIN (docs. 15/17);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 21) e a disponibilidade orçamentária (doc. 10/11);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), referente à inscrição do servidor Herdine Thiago Rodrigues no curso “ Administração de Sistema Linux”, com carga horária de 40 h/a horas, a se realizar de 1º de novembro a 10 de dezembro de 2021, na modalidade EAD ao vivo, promovido pela REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA CNPJ: 03.508.097/0001-36

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no *caput* do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, *caput* e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato

da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n.º 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - DOF, para emitir nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para guarda, acompanhamento e demais medidas que julgar necessárias.

Fortaleza(CE), 14 de setembro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa